

Mariana Lopes

De: Lia Negrão
Enviado: 2 de dezembro de 2021 11:42
Para: Comissão 11ª - CAEOT XIV
Cc: Ana Paula Bernardo; Vasco Cipriano; Maria Jorge Carvalho; Beatriz Zoccoli
Assunto: Redação final relativa às Apreciações Parlamentares n.ºs 48/XIV/2.^a (BE), 49/XIV/2.^a (PCP e PEV) e 50/XIV/2.^a (PSD)
Anexos: dec...-XIV(Texto final AP 48_49_50)-Decreto-Lei n.º 30-2021 (26-11-2021)-FEITO_RF.docx

Bom dia,

Tendo em atenção o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, e nos termos da alínea *m*) do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto final relativo às Apreciações Parlamentares n.ºs 48/XIV/2.^a (BE), 49/XIV/2.^a (PCP e PEV) e 50/XIV/2.^a (PSD), aprovado em votação final global na reunião plenária de 26 de novembro de 2021, para subsequente envio a S. Ex.^a o Presidente da Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território.

Até ao final da legislatura, e considerando o elevado número de textos que se encontram em fase de redação final, a complexidade e extensão de alguns deles, incluindo republicações, e ainda a exiguidade do prazo para a sua elaboração, informamos que se passa a remeter apenas o texto do projeto de decreto AR com as respetivas sugestões de aperfeiçoamento devidamente realçadas, que, na maioria dos casos, se cingem à confirmação de remissões e referências legislativas, e à correção de lapsos e erros que foi possível detetar.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, bem como as sugestões para aperfeiçoamento de redação, que estão assinaladas a amarelo, de entre as quais destacamos as seguintes:

- **Identificação dos diplomas**

Retirou-se a menção “na sua redação atual” após a identificação dos diplomas. Na maioria das circunstâncias, a redação atual é aquela que está em vigor aquando da aprovação da lei, pelo que essa menção se torna desnecessária.

- **Artigo 14.º**

No n.º 11, parcialmente correspondente ao anterior n.º 10, sugerimos que não conste do texto final a alínea c) deste número, uma vez que o mesmo foi integralmente substituído e que no n.º 11 não há qualquer alínea revogada.

Assim, tendo em conta que o n.º 11 assume a redação do n.º 10 e que do n.º 10 constava uma alínea c) que se pretende revogar, sugerimos a criação de uma norma revogatória (novo artigo 4.º) de onde conste a revogação da anterior alínea c) do n.º 10.

- **Artigo 27.º**

O Anexo IV remete para o n.º 2 deste artigo. Poderá ainda haver remissões de outros diplomas para os números deste artigo. Assim, por motivos de segurança jurídica, sugere-se manter a ordem dos números, acrescentando o novo número no fim do elenco sem alterar a sistemática do artigo.

Eliminámos ainda a referência ao “anterior n.º 5”, uma vez que o artigo tem apenas 4 números.

- **Artigo 47.º**

O n.º 8 do artigo 63.º contém uma remissão para a alínea *g*) do n.º 3 do artigo 47.º. Poderá ainda haver remissões de outros diplomas para os números deste artigo. Assim, por motivos de segurança jurídica, sugere-se manter a ordem das alíneas, acrescentando a nova alínea ao fim do elenco, não alterando a sistemática do artigo.

Assinalamos ainda que, de acordo com as regras de legística, a palavra “Internet” é grafada em itálico. No entanto, não alterámos a expressão (que aparece ao longo do texto sem itálico), por razões de coerência com a grafia utilizada no Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio.

Com os melhores cumprimentos,

Lia Negrão e Maria Jorge Carvalho

Lia Negrão

Assessora Parlamentar

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Divisão de Apoio ao Plenário

Palácio de S. Bento | 1249-068 Lisboa, Portugal

Tel.: +351 21 391 9624

lia.negrao@ar.parlamento.pt

